



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROTOCOLO Nº 46644/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 72/2019 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de empresas operadoras/facilitadores, credenciadores, subcredenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, sem ônus para o Município, mediante uso de cartões de débitos e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras para o pagamento de impostos, taxas e contribuições municipais, respeitando a legislação em vigor, conforme regras estabelecidas neste Edital de e seus anexos. O procedimento do Chamamento Público observará as disposições da Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto o Credenciamento de empresas operadoras, credenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CRENCIAMENTO:

2.1. Durante a vigência deste chamamento qualquer interessado poderá entregar sua documentação, observadas as condições dispostas neste Termo.

2.2. Poderão participar deste chamamento somente as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto à documentação, e cuja atividade seja compatível com o objeto deste chamamento.

2.3. Estará impedida de participar deste chamamento a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Instituições que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Suspensa de licitar pelo Município de Fazenda Rio Grande ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



- c) Cujo objeto social seja incompatível com o objeto do chamamento;
- d) Reunida em consórcio;
- e) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- f) Que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei n.º 8.666/93;
- g) Que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.4. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar deste chamamento se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira.

2.5. A participação neste chamamento constituirá prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Fazenda Rio Grande as informações necessárias;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital;
- c) Se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital, em todas as suas fases.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PRA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento conforme ANEXO I, a ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR.

(RAZÃO SOCIAL/NOME, ENDEREÇO DA PROPONENTE, TELEFONE, E-MAIL E CNPJ)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

3.2. A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº. 025/2020 e por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO:

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1. Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais, bem como suas alterações



em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.1. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

4.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.3. Declaração de Licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo II deste EDITAL.

4.1.4. Declaração de Licitante sob as penas da lei, de que a instituição não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo II deste EDITAL.

4.1.5. Caso as declarações citadas nos subitens “4.1.3” e “4.1.4” não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.

4.2. Habilitação Fiscal

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada.

4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa atualizada.

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

4.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

- Caso não conste o prazo de validade nas certidões, as mesmas deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Qualificação Econômica Financeira:

4.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação;

4.4. Qualificação Técnica:

4.4.1. Comprovar ser autorizado como empresa facilitadora, credenciar ou subcredenciador por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito



normalmente aceitos no mercado financeiro.

4.4.2. Comprovar a plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de pagamento, devendo a empresa interessada no credenciamento possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial pelo PCI-DSS;

4.4.3. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS:

5.1. As empresas credenciadas deverão prestar contas diariamente para com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, informando através de relatórios, a movimentação recebida por cartão de crédito e débito, seguindo os procedimentos abaixo:

5.1.2. Além dos relatórios diários, o sistema da empresa credenciada, deverá gerar arquivo de retorno, no padrão FEBRABAN, layout de arrecadação/recebimento com utilização de código de barras, para fins de processamento no sistema de arrecadação do município, para ser efetuada a baixa automática dos DAMs/Boletos recebidos,

5.1.3. Enviar para departamento de Contabilidade e Financeiro, relatórios que apresentam os dados dos boletos recebidos via cartão de crédito, contendo dentre as informações, nome/razão social do contribuinte, CPF/CNPJ, data da transação via cartão, data do pagamento, valor pago, identificação do boleto pelo campo nosso número/número documento/boleto;

5.1.4. Enviar para departamento de Contabilidade e financeiro, arquivo de remessa, denominado arquivo de retorno, no padrão FEBRABAN, contendo neste, os dados necessários para que o sistema da prefeitura municipal faça o processamento de forma automática de baixa dos boletos recebidos via cartão de crédito;

5.1.5. Enviar para departamento de Contabilidade e financeiro, comprovante de transferência para a conta de arrecadação do município, comprovando o valor igual ao movimento do dia em referência;

5.1.6. Não será aceito que as empresas credenciadas façam pagamentos por meio de quitação dos boletos na rede bancária, pois esse procedimento gera custos ao município por cada boleto pago na rede bancária.

5.1.7. Os recebimentos via cartão de crédito/débito, deverão obrigatoriamente ter sua prestação de contas diária, através de arquivo de retorno, onde a prefeitura conseguirá gerenciar cada empresa credenciada, visualizando a movimentação de cada uma, através de relatórios de movimentos financeiros, gerados pelo sistema da prefeitura após o processamento do arquivo de retorno. Será desclassificada a empresa que não atender esse requisito.

5.1.8. O Cooperado deverá disponibilizar funcionário para, antes efetuar a cobrança pelo cartão do contribuinte, informá-lo devidamente sobre as taxas aplicadas e inclusive simular o valor total.



5.1.9. O Cooperado deverá liquidar no mesmo dia o pagamento de todos os boletos recolhidos por via cartão de crédito ou débito do contribuinte.

5.1.10. O Cooperado terá o prazo de um dia para apresentar relatório ao Município de Fazenda Rio Grande, via digital de todos os boletos liquidados.

6. ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. O recebimento de tributos de competência do Município pelo credenciado/cooperado será feito exclusivamente à vista, via liquidação dos boletos bancários emitidos pela instituição financeira que centraliza a arrecadação do município, repassando os respectivos valores de forma integral a fazenda pública municipal no mesmo dia do recebimento. O credenciado/cooperado poderá oferecer aos contribuintes a possibilidade de quitar ou parcelar o pagamento tributos e demais débitos com a fazenda municipal via cartão de crédito ou débito por sua conta e risco.

6.2. As empresas para se credenciarem ao objeto deste Termo de Referência deverão ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras, e apresentar ao contribuinte as formas, custos, condições de pagamento via cartão, parcelado ou a vista, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

6.3. As empresas poderão utilizar espaço nas instalações do órgão para prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao público, observado as seguintes condições:

- a) O custo para adequação do espaço correrá por conta da empresa(s), observada as orientações da Secretaria Municipal de Administração;
- b) Todos os equipamentos de informática, sistema envolvendo HARDWARE e SOFTWARE, bem como os móveis necessários para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade e custo da empresa(s);
- c) A Secretaria Municipal de Administração se reserva ao direito de cobrar os custos decorrentes de energia e demais despesas sobre o uso do espaço, caso haja;
- d) As atividades desenvolvidas no ambiente em que ocorre o atendimento ao público serão exclusivamente para tratar dos serviços relacionados a parcelamentos de débitos relativos a tributos municipais;
- e) Qualquer alteração no LAYOUT deverá ser aprovado com antecedência pelo Secretário de Administração, por meio da Divisão de Arrecadação;
- f) Os funcionários que exercerão atividades em nome da empresa deverão ser previamente identificados e portar crachá de identificação no ambiente, bem como estarem devidamente registrados dentro das normas legais previstas em convenção trabalhista;
- g) Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento;



h) A aprovação e efetivação do parcelamento por meio do cartão de crédito ficam ao encargo da operadora de cartão de crédito, com a baixa do respectivo débito para os fins a que se destina o atendimento.

6.4. As empresas credenciadas deverão passar por prova de conceito, para fins de finalizar o credenciamento das mesmas. Apresentando e homologando as especificações dos equipamentos e sistemas de gerenciamento para a comissão avaliadora da Prefeitura Municipal de Administração.

6.5. A prova de conceito será apresentada da seguinte forma:

a) Em havendo somente uma empresa credenciada, será agendado dia e horário para a mesma apresentar o equipamento solicitado neste edital, onde todos os requisitos deverão ser demonstrados. Na sequência, deverá ser apresentado o sistema de gerenciamento, demonstrando item a item, cada especificação solicitada;

b) Em havendo mais de uma empresa credenciada, será marcado dia e horário para apresentação do equipamento e sistema de gerenciamento, sendo dado a cada empresa, o tempo de 03(três) horas para apresentar equipamento e sistema. Será agendado o mesmo dia para apresentação das empresas, somente passando para o dia seguinte, caso haja necessidade devido ao término do dia;

c) Durante a apresentação da prova de conceito, somente poderão assistir, as empresas credenciadas, sem que haja questionamento ou intervenções das mesmas. Caso alguma das empresas tenha algum ponto a questionar sobre item não atendido por alguma empresa, essa deverá fazer por escrito a comissão avaliadora, da qual deverá obrigatoriamente passar a empresa em questão para que a mesma possa apresentar esclarecimentos e defesa;

d) A prova de conceito, deverá ter como resultado, a apresentação de todos os itens solicitados neste Termo de Referência, tanto nas especificações dos equipamentos, quanto nas especificações do sistema de gerenciamento. Caso alguma empresa não atenda a qualquer um dos requisitos, será desclassificada e não terá a homologação neste Termo.

7. LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

7.1. O fornecimento dos equipamentos será efetuado pela(s) empresa(s) credenciada(s)/contratada(s) em conformidade com as especificações mínimas e fiscalizado pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal da Fazenda;

7.2. A(s) credenciada(s)/contratada(s) procederá(ão) às entregas dos objetos a serem fornecido mediante ordem de fornecimento, emitido pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal da Fazenda.

8. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor), cada uma das partes indicará um gestor, seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo.

8.2. O Gestor designado pela CONTRATANTE compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem,



anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à(s) CONTRATADA(S) especialmente designados.

8.3. O gestor designado fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes da Proposta Comercial com Detalhamento Técnico, da proposta da CONTRATADA das cláusulas do futuro contrato todos de acordo com o Termo de Referência.

8.4. A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:

9.1. Reuniões de acompanhamento:

9.1.2. Deverá ser realizada mensalmente uma reunião de acompanhamento e refinamento, para e discutir o relacionamento contratual e a maneira como o contrato vem sendo executado.

9.1.3. Os relatórios gerenciais servirão de base para análise dos níveis de serviços atendidos e na definição de planos de ação para correção de desvios.

9.1.4. A reunião deverá ser realizada nas instalações da CONTRATANTE.

10. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES:

10.1. Direito de Propriedade:

10.1.1. A(s) CONTRATADA(S) é(são) a(s) única(s) titular(es) dos produtos, hardware(s) e software(s) relativos ao objeto contratado, sendo seus direitos protegidos por tratados internacionais e pelas Leis n. 9.609 e 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

10.2. Condição de manutenção de sigilo:

10.2.1. Caso haja necessidade, disponibilizar um escritório no município de Fazenda Rio Grande para o devido atendimento, objeto deste.

10.2.2. Havendo necessidade de substituição de equipamento, é de responsabilidade da(s) Contratada(s), substituí-lo em até 24 horas.

10.2.3. É de responsabilidade da(s) Contratada(s) a manutenção e atualização dos equipamentos e software **sem ônus à CONTRATANTE**.

10.2.4. A(s) Contratada(s) deverá(ão) ofertar e disponibilizar as principais bandeiras do Mercado (Visa, Mastercard, Elo, Hipercard) e no caso de inclusão de novas bandeiras a(s) contratada(s) deverá(ão) informar a contratante, sendo de responsabilidade da(s) contratada(s) o processamento das transações de créditos parcelados em até 12 vezes, onde as taxas operacionais ficam sob a responsabilidade custeio pelo contribuinte.

10.2.5. A liquidação dos valores oriundos das negociações deste objeto, deverão ser repassados ao município, desde que a transação seja realizada dentro do horário bancário (16 horas de Brasília),



o pagamento será efetivado em até 24 horas, após o horário bancário o pagamento será realizado em até 48 horas.

10.2.6. Fica sob a responsabilidade e custeio da(s) Contratada(s) o fornecimento as bobinas e equipamentos de suporte necessários para o desenvolvimento do objeto proposto neste Termo de Referência.

10.2.7. Todos os custos operacionais das taxas envolvidas serão de responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) **eximindo o Município de quaisquer ônus.**

11. DOS PRAZOS:

11.1. O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

11.3. A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

11.4. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Administração, nos seguintes prazos:

11.5. Para o fornecimento do hardware a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar em até 10 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

11.6. Para a entrega do software a contratada deverá realizar a integração do software com o Sistema Tributário Municipal em até 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos por servidor designado pelo Secretário Municipal de Administração, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. O MUNICÍPIO poderá determinar a qualquer momento e mediante prévia comunicação à CREDENCIADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

12.3. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que



concerne a execução do objeto contratado.

12.4. O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas em CONTRATO, mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde que o interesse público assim justificar.

12.5. A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

12.6. A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

13.1. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do chamamento, de acordo com as especificações determinadas neste Termo, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

13.2. Executar os serviços com elevada qualidade no(s) prazo(os) estipulado(os).

13.3. Reparar ou refazer, mediante solicitação da prefeitura, às suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste edital;

13.4. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

13.5. Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;

13.6. Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;

13.7. Comparecer sempre que solicitado, à Prefeitura, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento e suas obrigações;

13.8. Assumir total responsabilidade pelos danos que causar ao município ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes e sua ação ou omissão, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente termo, isentando o município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

13.9. Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou emissão, a qualquer terceiro, guardando sigilo sobre



dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

13.10. Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo Município, a menos que expressamente autorizado

13.11. Fornecer ao Município, os equipamentos do tipo máquina de cartão, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes.

13.12. Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, sem ônus para o Município.

13.13. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

13.14. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião. Após a reunião, deverá ser gerada uma ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada tanto pelo gestor/responsável quanto pela(s) CONTRATADA(S).

13.15. No momento da assinatura do contrato, indicar, formalmente, preposto e substituto eventual que tenha capacidade gerencial e de coordenação para tratar de todos os assuntos previstos neste TR e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE, quando do exercício dessa função.

13.16. Encaminhar a CONTRATANTE, sempre que houver afastamentos legais ou substituição de funcionários, relação nominal dos profissionais que atuarão junto a CONTRATANTE.

13.17. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituídos, mantendo-os devidamente identificados por meio de crachá, sempre que os mesmos estiverem nas dependências da CONTRATANTE.

13.18. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação.

13.19. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

13.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito.

13.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



- 13.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 13.23. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 13.24. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 13.25. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.
- 13.26. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da CONTRATANTE
- 13.27. Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE.
- 13.28. Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.
- 13.29. Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Secretaria Municipal da Fazenda convocando para esse fim.

14. DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 14.2. Fornecer, nos prazos acordados, os elementos, informações, instruções e dados necessários à boa realização dos serviços
- 14.3. Permitir o acesso dos funcionários da(s) CONTRATADA(s), devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas ao objeto deste Termo de Referência - TR, ressalvados os casos de matéria sigilosa.
- 14.4. Fornecer a(s) CONTRATADA(s), em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE.
- 14.5. Cientificar a(s) CONTRATADA(s) sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
- 14.6. Nomear um Gestor para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.
- 14.7. Levar ao conhecimento da(s) CONTRATADA(s), por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou



irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.8. Fiscalizar e atestar os relatórios mensais da(s) CONTRATADA(s) apontando quaisquer ajustes e notificando se necessário;

14.9. Cumprir com as demais obrigações constantes nesta Proposta Comercial com Detalhamento Técnico e outras previstas no Contrato.

14.10. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e do Edital.

14.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

14.13. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TR e no Contrato.

14.14. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

14.15. Comunicar à(s) Contratada(s) a ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

14.16. Deverá(ão) a(s) Contratada(s) personalizar o hardware, através de colagem de adesivos com a Logo da Contratante, que fornecerá a arte e manual de marcas.

14.17. Disponibilizar o sistema de consulta da DAM para a devida adequação ao software da(s) CONTRATADA(s) objetivando a integração dos sistemas. Neste caso a CONTRATANTE deverá informar a(s) CONTRATADA(s) o dia e o responsável para dar seguimento ao proposto acima.

14.18. Determinar os responsáveis para o desenvolvimento e aplicação do objeto, devendo esses marcarem reuniões para efetivar o desenvolvimento da integração entre os softwares.

14.19. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Caso A CREDENCIADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, salvas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

15.2. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital de Credenciamento nº 001/2020, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

15.3. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

15.4. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

15.5. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.6. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

15.7. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Ao protocolar sua Solicitação de Credenciamento, a EMPRESA se obriga a cumprir todos os termos deste edital e seus anexos.

16.2. Na hipótese da EMPRESA ser isenta de qualquer um dos cadastros aqui solicitados, esta deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando o motivo da isenção.

16.3. Não será credenciada a EMPRESA que não apresentar todos os documentos exigidos neste edital, ou apresentá-los em desacordo.

16.4. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.5. Será facultado à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada INSTITUIÇÃO, bem como solicitar aos órgãos competentes a



elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

16.6. A Administração Municipal, por intermédio da Comissão de Credenciamento, deverá convocar as instituições habilitadas, após autorização de aberto Processo de Inexigibilidade de Licitação, para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante no Anexo IV deste Edital.

16.7. É vedada a apresentação, pela mesma EMPRESA, de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

17.1. As empresas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no presente edital.

17.2. O recurso administrativo, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada.

17.3. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada, ou mantê-la motivando a manutenção da decisão.

17.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem aos requisitos indicados neste subitem.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As instituições interessadas em se credenciar poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão de Credenciamento, através dos telefones (41) 3627-8575 ou (41) 3627-8559, ou pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

18.2. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5137/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.3. O presente EDITAL, para sua plena eficácia, é composto pelos seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II - Modelo de Solicitação de Credenciamento
- III – Declaração de Licitante
- IV – Minuta de Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Março de 2020.

Priscila Lopes Alves
Comissão Permanente de Licitações



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROTOCOLO Nº 46644/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto o Credenciamento de empresas operadoras/facilitadores, credenciadores, subcredenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, afim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, sem ônus para o Município, mediante uso de cartões de débitos e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras para o pagamento de impostos, taxas e contribuições municipais, respeitando a legislação em vigor, conforme regras estabelecidas neste Edital de e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO:

2.1. Tendo em vista que o Município de Fazenda Rio Grande vem constatando um aumento crescente por parte de pessoas jurídicas e físicas de débitos de impostos e taxas como IPTU, ISS e ITBI, ALVARA e TAXAS diversas.

2.2. Tendo em vista que atualmente 61% dos débitos de pessoas físicas são irrecuperáveis no Brasil, enquanto apenas 12% contam com maiores possibilidades de recuperação. Já em relação a pessoas jurídicas, 46% das dívidas fiscais têm baixas chances de voltarem aos cofres públicos brasileiros, contra 16% que têm uma boa chance de serem recuperadas.

2.3. Tendo em vista que o Município de Fazenda Rio Grande tem buscado através de programas de recuperação de Dívida Ativa, uma alternativa para regularização desses débitos.

2.4. Desta forma, visando o aumento de arrecadação, o credenciamento de empresas com expertise no objeto deste termo de referência, visa suprir as necessidades da municipalidade, adquirindo uma solução que amplie as possibilidades de aumento da arrecadação municipal, através da cobrança dos tributos municipais vencidos e vincendos, oriundos de pessoas jurídicas e físicas com débitos em diversos setores.

2.5. A possibilidade de o cidadão utilizar seus cartões de crédito para pagamento de seus tributos é uma das alternativas mais seguras e cômodas. A transação é feita por um terminal eletrônico, chamado de POS (máquina de cartão), disponibilizado nos Centros de Atendimento ao Cidadão e no Executivo Fiscal Municipal e este estará conectado diretamente em rede bancária. Um comprovante é emitido ao final da transação, garantindo assim maior segurança ao cidadão e beneficiando a municipalidade ao receber de forma quase imediata os valores devidos pelo cidadão.

2.6. A presente solicitação de serviço tem por objetivo implementar o recebimento de pagamentos dos tributos municipais por meio de cartão de crédito podendo ser parcelados em até 12 (doze) vezes.



3. EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste termo se dará conforme disposições do edital de chamamento.

3.3. Os serviços serão prestados SEM ÔNUS para o Município, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os participantes, presentes ou futuras, bem como não gerando direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

3.4. A adesão a este chamamento se dará mediante a formalização do Termo firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a(s) pessoa(s) jurídica disposta a executar o objeto nos termos deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. Máquina de leitura de cartões de crédito e débito móvel, com conexão 3G, wi-fi e bluetooth, permitindo integração remota com os sistemas de gerenciamento de taxas e juros, sem conexão direta com computador através de cabo. O custo do 3G ou 4G deve ser por conta da CONTRATADA e deverá ser conexão direta 3G ou 4G, sem dependência de celular conectado.

4.2. Ter calculadora integrada

4.3. Permitir o pagamento parcial, possibilitando usar mais de 1(um) cartão para compor o valor de pagamento.

4.4. Permitir o cadastro manual de um boleto/, possibilitando:

- a) Tira foto do boleto para arquivamento;
- b) Leitura de código de barras, utilizando leitor integrado na máquina.

4.5. Possibilitar a listagem de boletos/DAM pagos em tela, mostrando valor pago, nome do contribuinte constante no boleto/DAM, bandeira utilizada, data do pagamento, horário do pagamento,

4.6. Possuir teclado virtual para digitação de valores

4.7. Possuir teclado físico para digitação de senhas, valores e/ou outros.

Possuir chat acoplado à máquina para conexão direta para fins de auxílio no uso da máquina,

* Possuir bateria acoplada à máquina para fins de utilização sem estar conectada ao cabo de energia,

* Possuir cabo de energia elétrica, para carregamento da bateria com a máquina em uso,

* Gerar relatório de vendas em tela da máquina, utilizando filtros como data, período, turno,

* Possuir tópico de ajuda, contendo dúvidas frequentes com instruções como:

- a) Realizar venda;
- b) Cancelar venda;
- c) Como gerar um pedido de venda;
- d) Como fazer venda parcial;
- e) Como enviar comprovantes para cliente;
- f) Como cadastrar produto/boleto/DAM;
- g) Como configurar wi-fi na máquina.

* Tela touch sensível ao toque

* Câmera com leitor de código de barras com flash integrado



- * Teclado físico e virtual
- * Permitir envio do comprovante da operação via SMS e também por e-mail,
- * Permitir impressão de comprovante da transação a qualquer momento,
- * Permitir o cancelamento da operação de venda diretamente na máquina
- * Impressora térmica: possibilitar a 1ª e 2ª via impressa após o pagamento realizado. Especificação da Bobina: Papel Azul 48 gramas, Comprimento: 12 metros, Diâmetro máximo: 30 milímetros, Largura: 57 milímetros.

5. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

5.1. Ser em linguagem WEB

5.2. Permitir a criação de usuários e perfis de usuário

5.3. Permitir que o próprio usuário faça seu cadastro de acesso e vincular-se a entidade

5.4. Possibilitar acesso via login e senha

5.5. Exibir listagem de pedidos de pagamento, contendo campos:

a) Data do pedido;

b) Nosso Número;

c) Exercício;

d) Parcela;

e) Nome Contribuinte / Razão Social;

f) CPF/CNPJ;

g) Data Vencimento DAM/Boleto;

h) Situação Pagamento (aberto ou pago);

i) Data Pagamento;

j) Valor DAM/Boleto;

l) E-mail;

m) Telefone;

n) Valor do Boleto/DAM;

o) Inscrição Municipal;

p) Inscrição Imóvel;

q) Código de Barras do DAM/Boleto;

r) Quantidade de Parcelas escolhidas pelo contribuinte para pagamento;

s) Valor das Parcelas acrescidos das taxas e juros do cartão;

u) Valor da Transação Final (valor boleto+taxas e juros cartão).

5.6. Listagem de acesso de usuários à entidade para fins de aceitação pelo user administrador.

5.7. Gerador de Arquivo de Retorno Bancário no padrão FEBRABAN, layout de arrecadação/recebimento com utilização de código de barras.

5.8. Permitir a geração de relatórios com os movimentos diários, contendo os recebimentos do dia-a-dia dos cartões de crédito, usando filtros como:

a) Pagamentos por contribuinte, através dos filtros nosso número e/ou data de pagamento;

b) Pagamento por data, através dos filtros nosso número e/ou data de pagamento;

c) Os relatórios devem conter no mínimo os seguintes campos: data boleto, nosso número, contribuinte, CPF/CNPJ, situação do pagamento, valor do boleto, data pagamento, valor total do movimento.



6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIA:

6.1. As empresas credenciadas deverão prestar contas diariamente para com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, informando através de relatórios, a movimentação recebida por cartão de crédito e débito, seguindo os procedimentos abaixo:

6.1.2. Além dos relatórios diários, o sistema da empresa credenciada, deverá gerar arquivo de retorno, no padrão FEBRABAN, layout de arrecadação/recebimento com utilização de código de barras, para fins de processamento no sistema de arrecadação do município, para ser efetuada a baixa automática dos DAMs/Boletos recebidos,

6.1.3. Enviar para departamento de Contabilidade e Financeiro, relatórios que apresentam os dados dos boletos recebidos via cartão de crédito, contendo dentre as informações, nome/razão social do contribuinte, CPF/CNPJ, data da transação via cartão, data do pagamento, valor pago, identificação do boleto pelo campo nosso número/número documento/boleto;

6.1.4. Enviar para departamento de Contabilidade e financeiro, arquivo de remessa, denominado arquivo de retorno, no padrão FEBRABAN, contendo neste, os dados necessários para que o sistema da prefeitura municipal faça o processamento de forma automática de baixa dos boletos recebidos via cartão de crédito;

6.1.5. Enviar para departamento de Contabilidade e financeiro, comprovante de transferência para a conta de arrecadação do município, comprovando o valor igual ao movimento do dia em referência;

6.1.6. Não será aceito que as empresas credenciadas façam pagamentos por meio de quitação dos boletos na rede bancária, pois esse procedimento gera custos ao município por cada boleto pago na rede bancária.

6.1.7. Os recebimentos via cartão de crédito/débito, deverão obrigatoriamente ter sua prestação de contas diária, através de arquivo de retorno, onde a prefeitura conseguirá gerenciar cada empresa credenciada, visualizando a movimentação de cada uma, através de relatórios de movimentos financeiros, gerados pelo sistema da prefeitura após o processamento do arquivo de retorno. Será desclassificada a empresa que não atender esse requisito.

6.1.8. O Cooperado deverá disponibilizar funcionário para, antes efetuar a cobrança pelo cartão do contribuinte, informá-lo devidamente sobre as taxas aplicadas e inclusive simular o valor total.

6.1.9. O Cooperado deverá liquidar no mesmo dia o pagamento de todos os boletos recolhidos por via cartão de crédito ou débito do contribuinte.

6.1.10. O Cooperado terá o prazo de um dia para apresentar relatório ao Município de Fazenda Rio Grande, via digital de todos os boletos liquidados.

7. ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. O recebimento de tributos de competência do Município pelo credenciado/cooperado será feito exclusivamente à vista, via liquidação dos boletos bancários emitidos pela instituição financeira que centraliza a arrecadação do município, repassando os respectivos valores de forma integral a fazenda pública municipal no mesmo dia do recebimento. O credenciado/cooperado poderá oferecer aos contribuintes a possibilidade de quitar ou parcelar o pagamento tributos e demais débitos com a fazenda municipal via cartão de crédito ou débito por sua conta e risco.

7.2. As empresas para se credenciarem ao objeto deste Termo de Referência deverão ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras, e apresentar ao contribuinte as



formas, custos, condições de pagamento via cartão, parcelado ou a vista, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

7.3. As empresas poderão utilizar espaço nas instalações do órgão para prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao público, observado as seguintes condições:

- a) O custo para adequação do espaço correrá por conta da empresa(s), observada as orientações da Secretaria Municipal de Administração;
- b) Todos os equipamentos de informática, sistema envolvendo HARDWARE e SOFTWARE, bem como os móveis necessários para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade e custo da empresa(s);
- c) A Secretaria Municipal de Administração se reserva ao direito de cobrar os custos decorrentes de energia e demais despesas sobre o uso do espaço, caso haja;
- d) As atividades desenvolvidas no ambiente em que ocorre o atendimento ao público serão exclusivamente para tratar dos serviços relacionados a parcelamentos de débitos relativos a tributos municipais;
- e) Qualquer alteração no LAYOUT, deverá ser aprovado com antecedência pelo Secretário de Administração, por meio da Divisão de Arrecadação;
- f) Os funcionários que exercerão atividades em nome da empresa deverão ser previamente identificados e portar crachá de identificação no ambiente, bem como estarem devidamente registrados dentro das normas legais previstas em convenção trabalhista;
- g) Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento;
- h) A aprovação e efetivação do parcelamento por meio do cartão de crédito ficam ao encargo da operadora de cartão de crédito, com a baixa do respectivo débito para os fins a que se destina o atendimento.

7.4. As empresas credenciadas, deverão passar por prova de conceito, para fins de finalizar o credenciamento das mesmas. Apresentando e homologando as especificações dos equipamentos e sistemas de gerenciamento para a comissão avaliadora da Prefeitura Municipal de Administração.

7.5. A prova de conceito, será apresentada da seguinte forma:

- a) Em havendo somente uma empresa credenciada, será agendado dia e horário para a mesma apresentar o equipamento solicitado neste edital, onde todos os requisitos deverão ser demonstrados. Na sequência, deverá ser apresentado o sistema de gerenciamento, demonstrando item a item, cada especificação solicitada;
- b) Em havendo mais de uma empresa credenciada, será marcado dia e horário para apresentação do equipamento e sistema de gerenciamento, sendo dado a cada empresa, o tempo de 03(três) horas para apresentar equipamento e sistema. Será agendado o mesmo dia para apresentação das empresas, somente passando para o dia seguinte, caso haja necessidade devido ao término do dia;
- c) Durante a apresentação da prova de conceito, somente poderão assistir, as empresas credenciadas, sem que haja questionamento ou intervenções das mesmas. Caso alguma das empresas tenha algum ponto a questionar sobre item não atendido por alguma empresa, essa deverá fazer por escrito a comissão avaliadora, da qual deverá obrigatoriamente passar a empresa em questão para que a mesma possa apresentar esclarecimentos e defesa;



d) A prova de conceito, deverá ter como resultado, a apresentação de todos os itens solicitados neste Termo de Referência, tanto nas especificações dos equipamentos, quanto nas especificações do sistema de gerenciamento. Caso alguma empresa não atenda a qualquer um dos requisitos, será desclassificada e não terá a homologação neste Termo.

8. LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

8.1. O fornecimento dos equipamentos será efetuado pela(s) empresa(s) credenciada(s)/contratada(s) em conformidade com as especificações mínimas e fiscalizado pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal da Fazenda;

8.2. A(s) credenciada(s)/contratada(s) procederá(ão) às entregas dos objetos a serem fornecido mediante ordem de fornecimento, emitido pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal da Fazenda.

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1. A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

9.2. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal da Fazenda, nos seguintes prazos:

9.3. Para o fornecimento do hardware a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar em até 10 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

9.4. Para a entrega do software a contratada deverá realizar a integração do software com o Sistema Tributário Municipal em até 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.

10. DA PARTICIPAÇÃO:

10.1. Durante a vigência deste chamamento qualquer interessado poderá entregar sua documentação, observadas as condições dispostas neste Termo.

10.2. Poderão participar deste chamamento somente as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto à documentação, e cuja atividade seja compatível com o objeto deste chamamento.

10.3. Estará impedida de participar deste chamamento a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

a) Sob falência ou recuperação judicial, ressalvado o disposto no item 9;

b) Suspensa de licitar pelo Município de Fazenda Rio Grande ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

c) Cujo objeto social seja incompatível com o objeto do chamamento;

d) Reunida em consórcio;

e) Estrangeiras que não possuam sede no país;

f) Que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei n.º 8.666/93;

g) Que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

10.4. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar deste chamamento se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira.



10.5. A participação neste chamamento constituirá prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Fazenda Rio Grande as informações necessárias;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital;
- c) Se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital, em todas as suas fases.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES.

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.1.2. Fornecer, nos prazos acordados, os elementos, informações, instruções e dados necessários à boa realização dos serviços

13.1.3. Permitir o acesso dos funcionários da(s) CONTRATADA(s), devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas ao objeto deste Termo de Referência - TR, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

13.1.4. Fornecer a(s) CONTRATADA(s), em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE.

13.1.5. Cientificar a(s) CONTRATADA(s) sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

13.1.6. Nomear um Gestor para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

13.1.7. Levar ao conhecimento da(s) CONTRATADA(s), por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.1.8. Fiscalizar e atestar os relatórios mensais da(s) CONTRATADA(s) apontando quaisquer ajustes e notificando se necessário;

13.1.9. Cumprir com as demais obrigações constantes nesta Proposta Comercial com Detalhamento Técnico e outras previstas no Contrato.

13.1.10. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e do Edital.

13.1.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13.1.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

13.1.13. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TR e no Contrato.

13.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

13.1.15. Comunicar à(s) Contratada(s) a ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.



13.1.16. Deverá(ão) a(s) Contratada(s) personalizar o hardware, através de colagem de adesivos com a Logo da Contratante, que fornecerá a arte e manual de marcas.

13.1.17. Disponibilizar o sistema de consulta da DAM para a devida adequação ao software da(s) CONTRATADA(s) objetivando a integração dos sistemas. Neste caso a CONTRATANTE deverá informar a(s) CONTRATADA(s) o dia e o responsável para dar seguimento ao proposto acima.

13.1.18. Determinar os responsáveis para o desenvolvimento e aplicação do objeto, devendo esses marcarem reuniões para efetivar o desenvolvimento da integração entre os softwares.

13.1.19. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

13.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA(s) CONTRATADA(s):

13.2.1. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do chamamento, de acordo com as especificações determinadas neste Termo, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

13.2.2. Executar os serviços com elevada qualidade no(s) prazo(os) estipulado(os).

13.2.3. Reparar ou refazer, mediante solicitação da prefeitura, às suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste edital;

13.2.4. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

13.2.5. Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;

13.2.6. Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;

13.2.7. Comparecer sempre que solicitado, à Prefeitura, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento e suas obrigações;

13.2.8. Assumir total responsabilidade pelos danos que causar ao município ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes e sua ação ou omissão, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente termo, isentando o município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

13.2.9. Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou emissão, a qualquer terceiro, guardando sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

13.2.10. Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo Município, a menos que expressamente autorizado

13.2.11. Fornecer ao Município, os equipamentos do tipo máquina de cartão, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes.

13.2.12. Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, sem ônus para o Município.



13.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

13.2.14. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião. Após a reunião, deverá ser gerada uma ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada tanto pelo gestor/responsável quanto pela(s) CONTRATADA(S).

13.2.15. No momento da assinatura do contrato, indicar, formalmente, preposto e substituto eventual que tenha capacidade gerencial e de coordenação para tratar de todos os assuntos previstos neste TR e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE, quando do exercício dessa função.

13.2.16. Encaminhar a CONTRATANTE, sempre que houver afastamentos legais ou substituição de funcionários, relação nominal dos profissionais que atuarão junto a CONTRATANTE.

13.2.17. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituídos, mantendo-os devidamente identificados por meio de crachá, sempre que os mesmos estiverem nas dependências da CONTRATANTE.

13.2.18. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação.

13.2.19. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

13.2.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito.

13.2.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.2.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.2.23. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste Termo de Referência.

13.2.24. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

13.2.25. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.

13.2.26. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da CONTRATANTE

13.2.27. Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE.



13.2.28. Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

13.2.29. Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Secretaria Municipal da Fazenda convocando para esse fim.

14. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor), cada uma das partes indicará um gestor, seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo.

14.2. O Gestor designado pela CONTRATANTE, compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à(s) CONTRATADA(S) especialmente designados.

14.3. O gestor designado fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes da Proposta Comercial com Detalhamento Técnico, da proposta da CONTRATADA das cláusulas do futuro contrato todos de acordo com o Termo de Referência.

14.4. A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

15. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:

15.1. Reuniões de acompanhamento:

15.1.2. Deverá ser realizada mensalmente uma reunião de acompanhamento e refinamento, para discutir o relacionamento contratual e a maneira como o contrato vem sendo executado.

15.1.3. Os relatórios gerenciais servirão de base para análise dos níveis de serviços atendidos e na definição de planos de ação para correção de desvios.

15.1.4. A reunião deverá ser realizada nas instalações da CONTRATANTE.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES:

16.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado

16.2. No prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá comunicado à(s) CONTRATADA(S) para que esta manifeste(m), dentro de 05 (cinco) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do(s) contrato(s).

17. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES:

17.1. Direito de Propriedade:

17.1.1. A(s) CONTRATADA(S) é(são) a(s) única(s) titular(es) dos produtos, hardware(s) e software(s) relativos ao objeto contratado, sendo seus direitos protegidos por tratados internacionais e pelas Leis n. 9.609 e 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

17.2. Condição de manutenção de sigilo:

17.2.1. Caso haja necessidade, disponibilizar um escritório no município de Fazenda Rio Grande para o devido atendimento, objeto deste.



17.2.2. Havendo necessidade de substituição de equipamento, é de responsabilidade da(s) Contratada(s), substituí-lo em até 24 horas.

17.2.3. É de responsabilidade da(s) Contratada(s) a manutenção e atualização dos equipamentos e software sem ônus à CONTRATANTE.

17.2.4. A(s) Contratada(s) deverá(ão) ofertar e disponibilizar as principais bandeiras do Mercado (Visa, Mastercard, Elo, Hipercard) e no caso de inclusão de novas bandeiras a(s) contratada(s) deverá(ão) informar a contratante, sendo de responsabilidade da(s) contratada(s) o processamento das transações de créditos parcelados em até 12 vezes, onde as taxas operacionais ficam sob a responsabilidade custeio pelo contribuinte.

17.2.5. A liquidação dos valores oriundos das negociações deste objeto, deverão ser repassados ao município, desde que a transação seja realizada dentro do horário bancário (16 horas de Brasília), o pagamento será efetivado em até 24 horas, após o horário bancário o pagamento será realizado em até 48 horas.

17.2.6. Fica sob a responsabilidade e custeio da(s) Contratada(s) o fornecimento as bobinas e equipamentos de suporte necessários para o desenvolvimento do objeto proposto neste Termo de Referência.

17.2.7. Todos os custos operacionais das taxas envolvidas serão de responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) eximindo o Município de quaisquer ônus.

18. DA VIGÊNCIA:

18.1. O prazo de vigência deste Termo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

18.1.1. Para todas as referências de tempo observa-se o Horário Oficial de Brasília (DF).

19. DA ALTERAÇÃO:

19.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado em qualquer disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

20. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

20.1. Por tratar-se de contratualização sem ônus ao município, não se aplica quaisquer cláusulas de reajuste.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

21.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado, quando a Secretaria Municipal da Fazenda, frente às situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da(s) Contratada(s), considerado ainda: falha técnica que ocasione prejuízo ao município, atraso na solução de quaisquer problemas decorrentes do objeto deste TR, paralisação ou por quaisquer razões de interesse público decidir rescindir o Contrato;

21.1.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre a Secretaria Municipal de Administração e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

21.1.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

21.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



21.2. O Município de Fazenda Rio Grande se reserva o direito de, a qualquer tempo, rescindir o Termo com a empresa em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Desinteresse da Administração;
- b) Prática de ato ou omissão lesivo ao interesse do Município, ou conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;
- c) Inobservância das normas contidas no edital ou no Termo de Referência;
- d) Pela ocorrência do seu termo final;
- e) Por solicitação da empresa, caracterizando a renúncia;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por anulação do processo de chamamento, a qualquer título.

22. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas, bem como certidão negativa relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROTOCOLO Nº 46644/2019

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0XX/2020

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de Fazenda Rio Grande

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROTOCOLO Nº 46644/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIAMENTO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____.

DECLARA que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal.

N.º RG/CPF



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROTOCOLO Nº 46644/2019**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 46644/2019, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é o Credenciamento de empresas operadoras, credenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Administração, nos seguintes prazos:

Parágrafo Segundo: Para o fornecimento do hardware a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar em até 10 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a entrega do software a contratada deverá realizar a integração do software com o Sistema Tributário Municipal em até 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto: O CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quinta: O recebimento de tributos de competência do Município pelo credenciado/cooperado será feito exclusivamente à vista, via liquidação dos boletos bancários emitidos pela instituição financeira que centraliza a arrecadação do município, repassando os respectivos valores de forma integral a fazenda pública municipal no mesmo dia do recebimento. O credenciado/cooperado poderá oferecer aos contribuintes a possibilidade de quitar ou parcelar o pagamento tributos e demais débitos com a fazenda municipal via cartão de crédito ou débito por sua conta e risco.

Parágrafo Primeiro: As empresas para se credenciarem ao objeto deste Termo de Referência deverão ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil



(BACEN), a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras, e apresentar ao contribuinte as formas, custos, condições de pagamento via cartão, parcelado ou a vista, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

Parágrafo Segundo: As empresas poderão utilizar espaço nas instalações do órgão para prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao público, observado as seguintes condições:

- a) O custo para adequação do espaço correrá por conta da empresa(s), observada as orientações da Secretaria Municipal de Administração;
- b) Todos os equipamentos de informática, sistema envolvendo HARDWARE e SOFTWARE, bem como os móveis necessários para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade e custo da empresa(s);
- c) A Secretaria Municipal de Administração se reserva ao direito de cobrar os custos decorrentes de energia e demais despesas sobre o uso do espaço, caso haja;
- d) As atividades desenvolvidas no ambiente em que ocorre o atendimento ao público serão exclusivamente para tratar dos serviços relacionados a parcelamentos de débitos relativos a tributos municipais;
- e) Qualquer alteração no LAYOUT, deverá ser aprovado com antecedência pelo Secretário de Administração, por meio da Divisão de Arrecadação;
- f) Os funcionários que exercerão atividades em nome da empresa deverão ser previamente identificados e portar crachá de identificação no ambiente, bem como estarem devidamente registrados dentro das normas legais previstas em convenção trabalhista;
- g) Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento;
- h) A aprovação e efetivação do parcelamento por meio do cartão de crédito ficam ao encargo da operadora de cartão de crédito, com a baixa do respectivo débito para os fins a que se destina o atendimento.

Parágrafo Terceiro: As empresas credenciadas, deverão passar por prova de conceito, para fins de finalizar o credenciamento das mesmas. Apresentando e homologando as especificações dos equipamentos e sistemas de gerenciamento para a comissão avaliadora da Prefeitura Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto: A prova de conceito será apresentada da seguinte forma:

- a) Em havendo somente uma empresa credenciada, será agendado dia e horário para a mesma apresentar o equipamento solicitado neste edital, onde todos os requisitos deverão ser demonstrados. Na sequência, deverá ser apresentado o sistema de gerenciamento, demonstrando item a item, cada especificação solicitada;
- b) Em havendo mais de uma empresa credenciada, será marcado dia e horário para apresentação do equipamento e sistema de gerenciamento, sendo dado a cada empresa, o tempo de 03(três)



horas para apresentar equipamento e sistema. Será agendado o mesmo dia para apresentação das empresas, somente passando para o dia seguinte, caso haja necessidade devido ao término do dia;

c) Durante a apresentação da prova de conceito, somente poderão assistir, as empresas credenciadas, sem que haja questionamento ou intervenções das mesmas. Caso alguma das empresas tenha algum ponto a questionar sobre item não atendido por alguma empresa, essa deverá fazer por escrito a comissão avaliadora, da qual deverá obrigatoriamente passar a empresa em questão para que a mesma possa apresentar esclarecimentos e defesa;

d) A prova de conceito, deverá ter como resultado, a apresentação de todos os itens solicitados neste Termo de Referência, tanto nas especificações dos equipamentos, quanto nas especificações do sistema de gerenciamento. Caso alguma empresa não atenda a qualquer um dos requisitos, será desclassificada e não terá a homologação neste Termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Sexta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;



- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- n) Caso A CREDENCIADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, salvas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: Além das obrigações elencadas no §1º desta cláusula, também são obrigações da CONTRATADA/CREDENCIADA:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do chamamento, de acordo com as especificações determinadas neste Termo, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.
- b) Executar os serviços com elevada qualidade no(s) prazo(os) estipulado(os).
- c) Reparar ou refazer, mediante solicitação da prefeitura, às suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste edital;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;
- f) Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;



- g) Comparecer sempre que solicitado, à Prefeitura, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento e suas obrigações;
- h) Assumir total responsabilidade pelos danos que causar ao município ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes e sua ação ou omissão, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente termo, isentando o município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- i) Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou emissão, a qualquer terceiro, guardando sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- j) Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo Município, a menos que expressamente autorizado
- k) Fornecer ao Município, os equipamentos do tipo máquina de cartão, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes.
- l) Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, sem ônus para o Município.
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.
- n) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião. Após a reunião, deverá ser gerada uma ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada tanto pelo gestor/responsável quanto pela(s) CONTRATADA(S).
- o) No momento da assinatura do contrato, indicar, formalmente, preposto e substituto eventual que tenha capacidade gerencial e de coordenação para tratar de todos os assuntos previstos neste TR e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE, quando do exercício dessa função.
- p) Encaminhar a CONTRATANTE, sempre que houver afastamentos legais ou substituição de funcionários, relação nominal dos profissionais que atuarão junto a CONTRATANTE.
- q) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituídos, mantendo-os devidamente identificados por meio de crachá, sempre que os mesmos estiverem nas dependências da CONTRATANTE.



- r) Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação.
- s) Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.
- t) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito.
- u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- w) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste Termo de Referência.
- x) Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- y) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.
- z) Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da CONTRATANTE
- aa) Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE.
- bb) Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.
- cc) Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Secretaria Municipal da Fazenda convocando para esse fim.

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Fornecer, nos prazos acordados, os elementos, informações, instruções e dados necessários à boa realização dos serviços
- h) Permitir o acesso dos funcionários da(s) CONTRATADA(s), devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas ao objeto deste Termo de Referência - TR, ressalvados os casos de matéria sigilosa.
- i) Fornecer a(s) CONTRATADA(s), em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE.
- j) Cientificar a(s) CONTRATADA(s) sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
- k) Nomear um Gestor para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.
- l) Levar ao conhecimento da(s) CONTRATADA(s), por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- m) Fiscalizar e atestar os relatórios mensais da(s) CONTRATADA(s) apontando quaisquer ajustes e notificando se necessário;
- n) Cumprir com as demais obrigações constantes nesta Proposta Comercial com Detalhamento Técnico e outras previstas no Contrato.
- o) Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e do Edital.
- p) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- q) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- r) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TR e no Contrato.
- s) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- t) Comunicar à(s) Contratada(s) a ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- u) Deverá(ão) a(s) Contratada(s) personalizar o hardware, através de colagem de adesivos com a Logo da Contratante, que fornecerá a arte e manual de marcas.



- v) Disponibilizar o sistema de consulta da DAM para a devida adequação ao software da(s) CONTRATADA(s) objetivando a integração dos sistemas. Neste caso a CONTRATANTE deverá informar a(s) CONTRATADA(s) o dia e o responsável para dar seguimento ao proposto acima.
- w) Determinar os responsáveis para o desenvolvimento e aplicação do objeto, devendo esses marcarem reuniões para efetivar o desenvolvimento da integração entre os softwares.
- x) A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos por servidor designado pelo Secretário Municipal de Administração, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO poderá determinar a qualquer momento e mediante prévia comunicação à CREDENCIADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas em CONTRATO, mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde que o interesse público assim justificar.

Parágrafo Quarto: A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

Parágrafo Quinto: A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas



no presente contrato, bem como as constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2018, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Chamamento Público nº. 01/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, pelo Decreto Municipal 5137/2018, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande,.....

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____